

Rua Haroldo Veloso – n°202 – Esperança CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017-SEMED PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017-SEMGA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2017-PMMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO №.012/2017-SEMGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MORAES E PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ Nº. 17.349.848/0001-23, sediada na Rua Haroldo Veloso, s/n, CEP 68129-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio Juvenal Arruda Oliveira, nomeado pelo Decreto Mun. nº 002/2017, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5947453 e CPF Nº 206.258.042-87, residente e domiciliado na Rua Lobo D'Almada, nº 495, Bairro Alto Alegre, Mojuí dos Campos – PA.

CONTRATADO: EMPRESA MORAES E PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.509.325/0001-55, com sede na Avenida São José, n° 873, Casa – A, bairro Bela Vista, CEP: 68.180-080, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato representada por sua representante legal Sr. Bruno Resende do Nascimento, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n° 4811644 PC/PA e CPF (MF):887.453.763-04, residente e domiciliado na Nona Rua do Bairro da Liberdade, n° 56 na cidade de Itaituba–PA.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA I - DO OBJETO</u>: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias e Fundos Municipais, referente ao Pregão Presencial nº012/2017-SEMGA, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

LOTE 05											
5.1	Borracha branca TK (42x21x11mm) c/ 24 unid.	Caixa	20	R\$	20,52	R\$	410,40				
VALOR DO LOTE							410,40				
LOTE 13											
13.1	Cola branca rótulo azul 1 litro	Unid.	20	R\$	7,50	R\$	150,00				
VALOR DO LOTE						R\$	150,00				
LOTE 26											
26.2	Lápis nº 12 c/ 144 unidades	Caixa	10	R\$	25,90	R\$	259,00				
	R\$	259,00									



Rua Haroldo Veloso – nº202 – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: <u>licitacaosemga.pmmc@hotmail.com</u>

	LO	TE 31										
31.1	Perfurador de papel c/ dois furos - até 150 folhas	Unid.	5	R\$	114,75	R\$	573,75					
31.3	Perfurador de papel c/ dois furos - até 60 folhas	Unid.	5	R\$	55,61	R\$	278,05					
VALOR DO LOTE							851,80					
LOTE 34												
34.1	Prancheta simples (papelão)	Unid.	20	R\$	3,08	R\$	61,60					
VALOR DO LOTE						R\$	61,60					
	LOTE 37											
37.1	Régua acrílica transparente - 30cm	Unid.	10	R\$	0,50	R\$	5,00					
	R\$	5,00										
	VALOR TOTAL R\$ 1.737,80 (Hum mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos											

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **2.1** O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 1.737,80 (Hum mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
- **2.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.
- **2.3.** A SEMED, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- **2.4.** O pagamento realizado pela SEMED não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- **2.5.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMED de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.
- **2.6.** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

- **3.1.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças SEMED, com a indicação do produto / material e quantitativo a ser fornecido.
- **3.2.** Os produtos / materiais objeto deste contrato deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Haroldo Veloso, nº202, bairro: Esperança, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.



Rua Haroldo Veloso – n°202 – Esperança CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: <u>licitacaosemga.pmmc@hotmail.com</u>

- **3.3.** A entrega dos produtos / materiais será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- **3.4.** Não serão aceitos produtos / materiais com validade mínima de 01 (um) ano de fabricação.
- **3.5.** O prazo de <u>vigência será até 31/12/2017</u>, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.
- **CLÁUSULA IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

0202 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0005.2054 – Manutenção das atividades da SEMED 3.3.90.30.00 – material de consumo

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

- **6.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:
- **6.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- **6.1.2.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, através da Secretaria Municipal de Educação, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
- **6.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
- **6.2.1.** Proceder à entrega dos produtos / materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- **6.2.2.** Entregar os produtos / materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- **6.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- **6.2.4.** Substituir os produtos / materiais quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.



Rua Haroldo Veloso – n°202 – Esperança CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: <u>licitacaosemga.pmmc@hotmail.com</u>

- **6.2.5.** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos / materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- **6.2.6.** Entregar os produtos / materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- **6.2.7.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- **6.2.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos / materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 6.2.9. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.
- **CLÁUSULA VII DA RESCISÃO CONTRATUAL -** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **8.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do produto / material;
- **IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **CLÁUSULA IX DO FISCAL DO CONTRATO -** A contratação será fiscalizada pelo servidor Isaac Sousa de Moura, matricula nº000498-7, devidamente designado pela da Secretaria Municipal de Educação.
- **CLÁUSULA X NORMA APLICADA -** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 012/2017-SEMGA.
- **CLÁUSULA XI DO FORO -** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Educação.



Rua Haroldo Veloso – n°202 – Esperança CEP: 68.129-000 - Mojuí dos Campos - Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: <u>licitacaosemga.pmmc@hotmail.com</u>

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 05 de junho de 2017.

ANTONIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação Decreto nº 002/2017

MORAES E PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP BRUNO RESENDE DO NASCIMENTO CNPJ: 04.509.325/0001-55